

INEP – CELPE-Bras 2012-2

EDITAL No. 5, DE 6 DE AGOSTO DE 2012

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista a Portaria do Ministério da Educação nº 1.350, de 25 de novembro de 2010, torna público as inscrições do Exame para obtenção do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, de acordo com as normas deste Edital.

1 – DO EXAME:

1.1 - O Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras, outorgado pelo Ministério da Educação - MEC, é regido por este Edital e operacionalizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

1.2 - O Exame compõe-se de duas partes: Parte Escrita e Parte Oral.

1.2.1 - A Parte Escrita é composta por quatro tarefas que deverão ser realizadas em até 3 horas.

1.2.1.1 - Duas tarefas da Parte Escrita integram compreensão oral e produção escrita e duas tarefas integram leitura e produção escrita; todas essas tarefas exigem do examinando registro escrito em língua portuguesa.

1.2.2 - A Parte Oral compreende uma atividade de interação com duração de 20 minutos.

1.2.2.1 - A Atividade de interação compreende um diálogo provocado pelo examinador e planejado a partir de interesses mencionados pelo interessado na ficha de inscrição e sobre tópicos do cotidiano, de interesse geral, com base em elementos provocadores (fotos, cartoons, etc.).

1.3 - O desempenho do examinando no Exame é classificado em quatro níveis de proficiência:

1.3.1 - Intermediário – conferido ao examinando que evidencia um domínio operacional parcial da língua portuguesa, demonstrando ser capaz de compreender e produzir textos orais e escritos sobre assuntos limitados, em contextos conhecidos e situações do cotidiano, podendo apresentar inadequações e interferências da língua materna e/ou de outra(s) língua(s) estrangeira(s) mais frequentes em situações desconhecidas, não suficientes, entretanto, para comprometer a comunicação;

1.3.2 - Intermediário Superior – conferido ao examinando que preenche as características descritas no nível intermediário, mas com inadequações e interferências da língua materna na pronúncia e na escrita menos frequentes do que naquele nível;

1.3.3 - Avançado – conferido ao examinando que evidencia um domínio operacional amplo da língua portuguesa, demonstrando ser capaz de compreender e produzir de forma fluente, textos orais e escritos sobre assuntos variados em contextos conhecidos e desconhecidos, podendo apresentar inadequações ocasionais principalmente em contextos desconhecidos, não suficientes, entretanto, para comprometer a comunicação;

1.3.4 - Avançado Superior – conferido ao examinando que preenche todos os requisitos do nível avançado, mas com inadequações na produção escrita e oral menos frequentes do que naquele nível.

1.4 - O Exame Celpe-Bras certifica proficiência em língua portuguesa em todas as habilidades de forma integrada, a partir dos critérios de correção definidos no item 4.1 deste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Para que a inscrição seja validada, torna-se indispensável o cumprimento das seguintes etapas pelo interessado:

2.1.1 - A primeira etapa: consiste no preenchimento correto de todos os dados solicitados, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://celpebras.inep.gov.br/inscricao>, disponível no período entre 08 h do dia 07 de agosto e 23 horas e 59 minutos do dia 23 de agosto de 2012 obedecendo ao horário oficial de Brasília-DF.

2.1.1.1- O INEP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.2 - A segunda etapa: consiste no pagamento da taxa de inscrição, de acordo com orientação disponível no posto aplicador escolhido no ato da inscrição.

2.1.3 - A terceira etapa: consiste na entrega, até o dia 28 de agosto de 2012, de cópia de documento de identificação atual (passaporte, carteira de identidade para estrangeiro, ou documento oficial de identidade do país onde reside) e comprovante de pagamento da taxa de inscrição no posto aplicador (Anexo I deste Edital) onde o Exame será realizado.

2.1.3.1- A cópia do documento de identificação entregue na terceira etapa deverá ser do mesmo documento informado no preenchimento dos dados na primeira etapa.

2.2 - É indispensável que os interessados tenham, no ato da inscrição, a idade mínima de 16 anos e escolaridade mínima equivalente ao ensino fundamental brasileiro completo.

2.3 - Poderão candidatar-se, ao Exame, estrangeiros e brasileiros cuja língua materna não seja a língua portuguesa.

2.4 - Não será admitida, sob qualquer hipótese, a inscrição em um Posto Aplicador e a realização do Exame em outro Posto Aplicador.

2.5 - Os coordenadores do Exame nos Postos Aplicadores são responsáveis pela verificação do correto preenchimento dos dados informados pelo participante no sistema de inscrição, pela verificação do documento de identificação atual (passaporte, carteira de identidade para estrangeiro, ou documento oficial de identidade do país onde reside); pela homologação das inscrições, via sistema, até o dia 31 de agosto de 2012, e pelo agendamento da Parte Oral.

2.6 - O participante que necessite de atendimento diferenciado deverá solicitá-lo no ato da inscrição, em campo próprio do Sistema de Inscrição.

2.6.1 - A condição especial que motive a concessão de atendimento diferenciado, bem como os recursos necessários, deverá ser informada, juntamente com documentação comprobatória da condição especial ao Posto Aplicador quando da entrega da documentação de identificação prevista no item 2.1.3 deste edital.

2.6.2 - Caberá ao Posto Aplicador verificar a condição especial informada e prover os recursos de acessibilidade segundo o princípio da razoabilidade.

2.7 - A inscrição implica o compromisso tácito do examinado em aceitar as condições estabelecidas para a realização e avaliação do Exame, de acordo com este Edital.

3 – DA REALIZAÇÃO DO EXAME.

3.1- O Exame será realizado entre os dias 24 e 26 de outubro, sendo o dia 24, no período matutino, reservado para a realização da Parte Escrita do Exame e os outros dois dias, reservados para a realização da Parte Oral. Instruções sobre o local e os horários do Exame - Parte Escrita e Parte Oral - serão obtidas pelo examinando junto ao Posto Aplicador. Em caso de inobservância das instruções, o examinando terá sua inscrição cancelada, sem direito à restituição da taxa de inscrição.

3.2 - Em Postos Aplicadores onde houver número de inscritos que não seja possível a realização da Parte Oral no mesmo dia, poderá ocorrer extensão para o(s) dia(s) imediatamente seguinte(s) do período destinado à sua aplicação, a critério do coordenador do Posto Aplicador, sem prejudicar o cronograma de envio do material ao Inep.

3.3 - Não será permitida durante a realização da Parte Escrita, a comunicação entre os examinandos, nem a consulta em livros, anotações, impressos ou qualquer outro material, tampouco o uso de telefone celular, pager ou qualquer outro equipamento eletrônico.

3.4 - O examinando deverá conferir o seu o nome completo no caderno de respostas.

3.5 - Ao término do Exame, todo o material utilizado pelo examinando deverá ser devolvido ao examinador.

3.6 - Os rascunhos deverão ser feitos única e exclusivamente nas folhas do caderno de questões destinadas para esse fim. Não será, portanto, permitido ao examinando utilizar material próprio para rascunho.

3.7 - O examinando deverá comparecer ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, levando consigo o documento original da cópia apresentada no ato da inscrição.

3.8 - Não será aplicado o Exame em local, data e horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado emitido pelo posto aplicador.

3.9 - Não haverá segunda chamada para a realização do Exame. O não-comparecimento a qualquer uma das duas partes do exame implicará a eliminação automática do examinando.

3.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do Exame em razão do afastamento de examinando da sala de aplicação.

3.11 - Nos dias de realização do Exame, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação do Exame, informações referentes ao seu conteúdo e /ou aos critérios de avaliação.

3.12 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinando utilizado processo ilícito, seu Exame será anulado e sua inscrição será automaticamente eliminada.

4 – DA CORREÇÃO DO EXAME:

4.1 - O Exame será corrigido por uma comissão ad hoc, designada pelo INEP, composta por professores da área de Português como Língua Estrangeira e coordenada pela Comissão Técnica do Celpe-Bras.

4.2 - O examinando deverá responder às tarefas solicitadas no Caderno de Respostas. Tarefas respondidas no Caderno de Questões, no Bloco de Rascunho ou em folhas trocadas do Caderno de Respostas ocasionarão a invalidação da tarefa.

4.3 - O examinando deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Tarefas respondidas a lápis não serão corrigidas.

4.4 - A correção do Exame obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

4.4.1 - A correção da Parte Escrita é coordenada pelo INEP, em Brasília. Será usado como critério para fins de correção: adequação ao contexto, adequação discursiva e adequação linguística.

4.4.1.1 - Cada tarefa descrita no item 1.2.1 deste edital valerá 05,00 pontos e será examinada por dois corretores. A nota final da Parte Escrita é a média entre as 04 tarefas.

4.4.1.2 - Caso haja discrepância igual ou maior que 2,0 pontos na nota atribuída pelos corretores (em uma escala de 0 a 5) à Parte Escrita, haverá uma terceira correção, realizada por um terceiro corretor. A nota atribuída pelo terceiro corretor substitui a nota dos demais corretores.

4.4.2 - A avaliação da Parte Oral é feita por dois avaliadores. As notas são dadas de forma independente pelos dois avaliadores, tendo como critérios: compreensão, competência interacional, fluência, adequação lexical, adequação gramatical, pronúncia. Cada avaliador poderá atribuir até 5,0 pontos. A nota final da Parte Oral é a média entre as notas atribuídas por cada avaliador.

4.4.2.1 - Caso haja discrepância igual ou maior que 2,0 pontos na nota atribuída pelos corretores (em uma escala de 0 a 5) à Parte Oral, haverá uma terceira correção, realizada por

um terceiro corretor. A nota atribuída pelo terceiro corretor substitui a nota dos demais corretores.

4.5- O Inep considera que a metodologia empregada na correção das tarefas contempla recurso de ofício.

4.6 - A nota final geral do examinado é definida pela menor nota entre a nota final da Parte Escrita e a nota final da Parte Oral.

4.7 - De acordo com a nota final geral obtida, o examinando será classificado nos seguintes níveis de proficiência:

Nível	Pontuação obtida
Sem Certificação	0,0 a 1,99
Intermediário	2,0 a 2,75
Intermediário Superior	2,76 a 3,50
Avançado	3,51 a 4,25
Avançado Superior	4,26 a 5,00

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1 - Os resultados do Exame Celpe-Bras serão divulgados no Diário Oficial da União - DOU - e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br/celpebras>, estabelecendo-se como data provável o dia 11 de dezembro de 2012.

5.2 - Para fins de comprovação perante instituições nacionais ou estrangeiras, a publicação no Diário Oficial da União - DOU, disponível também na página do INEP, possui o mesmo valor das Certidões Eletrônicas que vierem a ser expedidas.

6 – DA EXPEDIÇÃO DE COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO:

6.1 - A comprovação da certificação, com respectivo nível de proficiência, será feita por meio da apresentação de certidão gerada eletronicamente pelo INEP, em sua página na Internet (<http://celpebras.inep.gov.br/certificacao/>), validada por protocolo eletrônico.

6.2 - Os dados fornecidos pelo interessado no ato da inscrição serão os mesmos que constarão em sua Certidão Eletrônica.

7 – DO BOLETIM DE DESEMPENHO

7.1 - Ao examinando, serão disponibilizado no endereço eletrônico citado no item 5.1 deste Edital, os resultados e o boletim individual contendo informações acerca do seu desempenho.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. - Dados e informações produzidos pelos participantes ao realizar o exame farão parte do banco de dados do INEP, podendo ser utilizado para pesquisa, com prévia autorização da Diretoria de Avaliação da Educação Básica - DAEB, assegurando o anonimato.

8.2 - A inscrição do examinando implicará a aceitação das normas, para o Exame de Proficiência, contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente divulgados no endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br/celpebras> .

8.3 - É de inteira responsabilidade do examinando acompanhar a publicação de todos os atos, portarias e comunicados referentes a este Exame, por meio do endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br/celpebras> .

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo INEP, sendo a decisão irrecurível.

LUIZ CLÁUDIO COSTA